PET no RECURSO ESPECIAL Nº 1.822.171 - SC (2019/0183082-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
REQUERENTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
ADVOGADO	:	BRUNA REGINA DA SILVA DADÁ - DF042981
REQUERIDO	:	KROBEL, ALVAREZ - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
REQUERIDO	:	ROMEU LUIZ JUNKES
ADVOGADOS	:	FAUSTO GOMES ALVAREZ - SC013734 BERNARDO MELLO KROBEL - SC017116
REQUERIDO	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI - SC008927 ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO - SC017458 RODRIGO FRASSETTO GÓES E OUTRO(S) - SC033416

DESPACHO

O presente recurso especial, na assentada do dia 28/5/2019, foi afetado pela eg. Segunda Seção a julgamento sob o ritos dos **Recursos Especiais Repetitivos,** para solver a seguinte controvérsia, sobre: "a ***possibilidade de fixação de honorários advocatícios com fundamento em juízo de equidade, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil de 2015."***

Admito a intervenção no feito, na condição de *amicus curiae,* do CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - **CFOAB** e do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - **IBDP**.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2020.

MINISTRO RAUL ARAÚJO
Relator

Edição nº 0 - Brasília,
Documento eletrônico VDA25530838 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Raul Araújo Assinado em: 25/05/2020 15:59:30
Publicação no DJe/STJ nº 2915 de 26/05/2020. Código de Controle do Documento: 5A863775-445D-4FDE-A76D-10909711142C